



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

# **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ A DATA:** 10/02/2025 - 08:00H

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 10/02/2025 - 08:15h

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 10/02/2025 - 08:15h

**SISTEMA:** AMM ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br))

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** Não

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (60 DIAS)

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.520.468,26

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF, e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico a documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** através do e-mail institucional [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br)

**LOCAL:** [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**EDITAL:** <https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php> ou no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, realizará procedimento de licitação n.º 101/2024, modalidade **Pregão Eletrônico com registro de preços, do tipo menor preço por ITEM**, *para eventual aquisição de material de construção para manutenção, construção e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dores do Indaiá, em seus vários setores de atuação*, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e legislação de regência, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de plataforma digital ("INTERNET"), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica "AMM LICITA", constante da página eletrônica no endereço [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), sendo que os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial ou substituto designado pela Portaria n.º 219/2024. Eventuais esclarecimentos e informações podem ser obtidos por meio do telefone (37)3551-6256 ou pelo e-mail [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br), nos termos e prazos definidos neste edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **registro de preços para eventual aquisição de material de construção para manutenção, construção e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dores do Indaiá, em seus vários setores de atuação**, conforme especificações descritas no ANEXO I.

**1.2.** Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma AMM LICITA, no endereço [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica “AMM LICITA” ou do Município de Dores do Indaiá-MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica “AMM LICITA” e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar *desclassificação* no momento da habilitação.

**3.5.** Não poderá participar do presente certame a licitante:

3.5.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do Município de Dores do Indaiá-MG;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste Município, devendo ser observadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021;

3.5.12. empresa que possua objetivo social incompatível com o objeto da licitação.

3.5.13. em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

3.5.14. estrangeira que não funcione no País.

3.5.15. que se enquadre como cooperativa de mão de obra.

**3.6.** O impedimento de que trata o item “3.5.4” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A vedação de que trata o item “3.5.11” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.8.** No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI)** e equiparados, conforme determina o Art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/06 c/c **Art. 4º**, da Lei 14.133/2021.

3.8.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

3.8.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 ou valor correspondente atualizado pela legislação vigente).

3.8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**4.2.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados diretamente na plataforma eletrônica “AMM LICITA” ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), ou via e-mail institucional [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br), com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades neste edital, que supostamente acarretem irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

**4.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.5.** Acolhida e provida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 5. DAS FASES DO CERTAME

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica do pregão, sempre recordando que os documentos devem ser inseridos até a data limite da sessão (vide itens “8.2” e “9.12”), sendo que o fato de serem exigidos apenas do licitante vencedor não significa que possam vir a ser inseridos após o início da sessão.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

- 6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Art. 5º, III, da Constituição Federal;
- 6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei 8.213/1991.

**6.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/2021.

**6.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*nenhuma*”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*nenhuma*”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/ 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**OBS.** É indispensável o preenchimento no campo disponibilizado pela plataforma eletrônica, concernente à declaração de enquadramento como ME/EPP e equiparados, para que possa usufruir do regime jurídico diferenciado da LC 123/06 durante a sessão certame.

**6.5.** A falsidade de declaração de que trata os itens “6.2” ao “6.4” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**6.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para eventuais providências.

**6.10.** Caso o licitante não encontre campo para envio de documento exigido na habilitação/apresentação de proposta, ou tenha problema no carregamento de qualquer arquivo, deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma, sendo que tal motivo não poderá vir a ser utilizado como justificativa para não envio da documentação exigida neste edital, respondendo o licitante por sua inércia e desídia em caso de desclassificação/inabilitação por ausência documental arquivada sob tal alegação técnica.

### **7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma eletrônica “AMM LICITA” no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

**7.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema da plataforma eletrônica e finalizar no comando “enviar proposta”.

**7.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica, sendo indispensável constar o preço unitário e o total, em conformidade com os quantitativos exigidos, de acordo com o **ANEXO IV**, deste edital, **tendo o cuidado para não se identificar.**

**7.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma eletrônica “AMM LICITA”.

**7.1.4.** O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta, sob pena de desclassificação sumária. Só ao final, em caso de sagrar-se vencedor em item/lote, enviará a proposta devidamente realinhada com o lance final ofertado e devidamente assinada digitalmente, conforme item “8.23”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando for o caso), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**7.10.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos na plataforma eletrônica, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que o recebimento das propostas estiver encerrado.

**7.12.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**7.12.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de plataforma eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos na plataforma eletrônica, **até a etapa de abertura da sessão pública.**

**8.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**8.3.2.** Será desclassificada a proposta de licitante que realizar ligação telefônica para a Pregoeira, durante a realização da sessão do certame, uma vez que tal expediente também implica na identificação da licitante e quebra da imparcialidade exigida. Tal fato deverá ser comunicado imediatamente a todos os demais participantes, no *chat* online, para efeitos de motivação, transparência do procedimento e isonomia.

**8.3.3.** A *desclassificação* será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4.** O sistema da plataforma eletrônica ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** A plataforma eletrônica disponibilizará campo próprio (*chat*) para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da plataforma eletrônica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo) / 1% (um por cento).

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

**8.12.** No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública *online*.

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.13.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública online, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**8.15.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema da plataforma eletrônica identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60**, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.18.5.1. *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

8.18.5.2. *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

8.18.5.3. *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

8.18.5.4. *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.*

8.18.6. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

8.18.6.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

8.18.6.2. *empresas brasileiras;*

8.18.6.3. *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

8.18.6.4. *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.*

**8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

8.19.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20. Será **desclassificada** a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) identificar o licitante antes da abertura dos documentos de habilitação, de acordo com as condições deste edital.

8.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 34, da IN SEGES 73/2022.

8.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.23. **Erros formais no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação** da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela plataforma eletrônica, desde que não haja majoração do preço.

8.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**;

8.23.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção: erros de soma, quantitativo errado (divergência entre o unitário e o total), e informações inconsistentes decorrentes de mero erro de digitação.

8.23.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio da plataforma eletrônica, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, momento em que a identificação deverá constar da proposta enviada conforme ANEXO IV, deste edital.

8.23.4. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item “3.5” do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**c)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**d)** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei 8.429/1992.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de *habilitação*.

**9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43, da Lei Complementar n.º 123/06.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, desde que assim declarado na plataforma eletrônica, a pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à *adequação ao objeto e à compatibilidade do preço* em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35, ambos da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.6.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos **do licitante melhor classificado para fins de habilitação**, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/2021.

**9.7.** Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**b)** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**9.8.** Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, apresentará:

**a)** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

**d)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

**e)** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**f)** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no *Portal do Tribunal Superior do Trabalho* ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**g)** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**h)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

**9.9.** Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

**a)** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.1)** O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação **após o dia 30 de abril de 2024**, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior (2023).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**c)** Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

**d)** as empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa 1774, de 22 de dezembro de 2017).

### **9.10. Declarações complementares** de apresentação obrigatória:

**a)** *Declaração* de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

**b)** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, *declaração* subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**c)** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34, da Lei nº 11.488/2007, *declaração* subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no Art. 3º, caput, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**d)** *Declaração* de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei nº 8.213/1991.

**9.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, ***declaração*** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.12.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via plataforma eletrônica.

**9.13.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, ou quando a legislação assim o exigir, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**9.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

**9.15.** Eventual *inabilitação* do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.18.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (preferencialmente em PDF), no prazo de até 2h(duas horas), ou outro estipulado pela pregoeira.

**9.19.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência** para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.20.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Art. 36, §1º e no Art. 39, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.20.1.** Respeitada a exceção do subitem **9.8**, 'g', relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.20.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.22.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**9.23.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/2021.

**10.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2.1.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**10.4.** O tempo mínimo para manifestação da *intenção* de recurso será de **20 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.1.** As petições recursais e eventuais contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma eletrônica, sendo que a apresentação de outros documentos relativos às peças retromencionadas, caso houver, poderá ser efetuada mediante envio de arquivos via e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br), sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa em tempo hábil (dentro do prazo recursal), de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados e autenticados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O recurso será dirigido à pregoeira que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para o Prefeito



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Municipal, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, considerando sempre nesta contagem o decurso do prazo para oferecimento de eventuais contrarrazões.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Em caso de necessidade de realização de *diligência* necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes do Art. 49, da Lei 9784/99.

**10.11.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes diretamente interessados, pela plataforma eletrônica do pregão, ou via correio eletrônico.

**10.12.** Uma vez decididos os recursos administrativos, eventualmente interpostos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Em caso de recurso, caberá ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora, sendo que nas demais hipóteses, a pregoeira promoverá a adjudicação.

**11.2.** A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**11.3.** Em se tratando de licitação processada sobre o sistema de registro de preços, não haverá adjudicação.

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, não mantiver a proposta em especial quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) deixar de apresentar amostra;
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a) advertência:** comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

**b) multa** de até 10%, sobre o valor total homologado, contemplando além das hipóteses legais, as seguintes hipóteses específicas concernentes à execução do objeto:

*I - inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;*

*II - entrega de produto com especificações e/ou marca diversa da amostra ofertada e aprovada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;*

*III - transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*

*IV - subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;*

*V - desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;*

*VI - recusa em entregar "pedidos de compra/ordem de fornecimento" por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa prévia devidamente aceita pela Administração;*

*VII - descumprimento de cláusula contratual.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**c) impedimento de licitar e contratar;**

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** as peculiaridades do caso concreto

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial e deverá ser paga por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG.

**a)** Para as infrações previstas nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3”, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**b)** Para as infrações previstas nos itens “12.1.4”, “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “12.1.4”, “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item “12.1.3”, caracterizará o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Prefeito Municipal.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.15.** As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**13.2.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.4.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**13.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e nos termos do Decreto Municipal 15/2024.

**13.8.** A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, conforme o que dispõe o Art. 95, da Lei 14.133/2021.

**13.9.** Os instrumentos de que trata o item *supra*, constantes do Art. 95, da Lei 14.133/2021, serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**13.10.** Para efeitos de negociação dos preços registrados, será considerado "preço de mercado", os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

**13.10.1.** Para efeitos deste edital e dos atos administrativos e contratuais dele decorrentes, considera-se "preço de mercado" aquele valor apurado referente aos mesmos itens.

**13.10.2.** A Administração reserva-se o direito de pesquisar no mercado o preço dos produtos solicitados, de modo a comprovar se os valores registrados estão condizentes com os praticados no mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**13.11.** A Administração convocará o prestador beneficiário do registro de preços para negociar a o preço registrado, e, adequá-lo ao preço de mercado, no prazo limite de **24h** (vinte e quatro horas), sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**13.11.1.** A recusa ou omissão do prestador registrado em responder à solicitação administrativa no prazo acima estabelecido, implicará na liberação da Administração Municipal para tomar as providências cabíveis para consumir a contratação pretendida, em sintonia com o Art. 26, do Decreto Municipal 15/2024.

**13.12. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento do fornecimento dos produtos relativos à pedidos de compra/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, já emitidos.**

### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS**

**14.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com *preço igual* ao do vencedor, observada a classificação na licitação, bem como dos licitantes que *mantiverem sua proposta original*.

**14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos prestadores e/ou licitantes registrados na ata.

**14.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**b)** quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29, do Decreto Municipal 15/2024.

**14.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto/item, com *preço igual ao do vencedor*, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- a)** convocar os licitantes que *mantiveram sua proposta original* para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do beneficiário original; ou
- b)** adjudicar e firmar contrato decorrente da ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias n.º:

| FICHA | FONTE | DOTAÇÃO                             |
|-------|-------|-------------------------------------|
| 219   | 1500  | 02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.30 |
| 221   | 1500  | 02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.39 |
| 89    | 1500  | 02.04.01.27.122.0002.2009.3.3.90.30 |
| 91    | 1500  | 02.04.01.27.122.0002.2009.3.3.90.39 |
| 48    | 1500  | 02.03.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30 |
| 51    | 1500  | 02.03.01.04.122.0002.2005.3.3.90.39 |
| 189   | 1500  | 02.05.02.18.122.0010.2024.3.3.90.30 |
| 191   | 1500  | 02.05.02.18.122.0010.2024.3.3.90.39 |
| 180   | 1500  | 02.05.02.17.512.0010.2029.3.3.90.30 |
| 181   | 1500  | 02.05.02.17.512.0010.2029.3.3.90.39 |
| 249   | 1500  | 02.07.01.08.122.0002.2030.3.3.90.30 |
| 252   | 1500  | 02.07.01.08.122.0002.2030.3.3.90.39 |
| 361   | 1500  | 02.10.01.08.244.0012.2031.3.3.90.30 |
| 363   | 1500  | 02.10.01.08.244.0012.2031.3.3.90.39 |
| 400   | 1500  | 02.11.01.08.243.0012.2033.3.3.90.30 |
| 403   | 1500  | 02.11.01.08.243.0012.2033.3.3.90.39 |
| 262   | 1500  | 02.08.01.10.122.0002.2035.3.3.90.30 |
| 264   | 1500  | 02.08.01.10.122.0002.2035.3.3.90.39 |
| 510   | 1500  | 02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.30 |
| 512   | 1500  | 02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.39 |
| 498   | 1500  | 02.13.01.10.304.0013.2042.3.3.90.30 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|     |      |                                     |
|-----|------|-------------------------------------|
| 500 | 1500 | 02.13.01.10.304.0013.2042.3.3.90.39 |
| 470 | 1500 | 02.13.01.10.302.0013.2040.3.3.90.30 |
| 472 | 1500 | 02.13.01.10.302.0013.2040.3.3.90.39 |
| 276 | 1500 | 02.09.01.12.122.0002.2044.3.3.90.30 |
| 278 | 1500 | 02.09.01.12.122.0002.2044.3.3.90.39 |
| 295 | 1500 | 02.09.01.12.361.0014.2045.3.3.90.30 |
| 299 | 1500 | 02.09.01.12.361.0014.2045.3.3.90.39 |

**15.2.** OBS: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de contrato ou de outro instrumento hábil, decorrentes da ata de registro de preços.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto.

**16.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**16.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**16.8.** O licitante é responsável pelo preenchimento das **declarações** disponibilizadas pela plataforma do pregão eletrônico, sendo que a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

Administração não responde por sua omissão, negligência ou simples desatenção, estando sujeito a ser inabilitado ou deixar usufruir do regime jurídico diferenciado conferido pela Lei Complementar 123/06, devido ao não preenchimento dos campos necessários exigidos pela Lei 14.133/2021.

**16.9.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.10.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

**16.11.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

**16.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento da documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.14.** Cópias deste Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico referido no preâmbulo deste Edital.

**16.15.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, fundamentada, e devidamente aceita pela Administração.

**16.16.** Uma vez convocada, a recusa injustificada da fornecedora beneficiária em entregar os produtos, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao cancelamento do registro de preços e às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, em consonância com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 15/204 e os princípios gerais de direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**16.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Dores do Indaiá-MG.

**16.19.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0\*37) 3551-6256, ou pelo e-mail: [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br)

**16.20.** Fazem parte integrante deste Edital:

|                   |                                                     |
|-------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | Termo de referência                                 |
| <b>ANEXO II</b>   | Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP   |
| <b>ANEXO III</b>  | Modelo de Declaração (Art. 63, I, da Lei 14.133/21) |
| <b>ANEXO IV</b>   | Modelo de Proposta Comercial                        |
| <b>ANEXO V</b>    | Modelo Declaração: Art. 63, §1º, da Lei 14.133/21   |
| <b>ANEXO VI</b>   | Modelo Declaração (Art. 7º, XXXIII, da CF)          |
| <b>ANEXO VII</b>  | Modelo Declaração (Art. 63, IV, da Lei 14.133/21)   |
| <b>ANEXO VIII</b> | Minuta da Ata de Registro de Preços                 |
| <b>ANEXO IX</b>   | Modelo de declaração Art. 93, IV, da Lei 8.213/1991 |
| <b>ANEXO X</b>    | Modelo de Declaração de responsabilidade.           |
| <b>ANEXO XI</b>   | Modelo de declaração unificada                      |
| <b>ANEXO XII</b>  | Decreto Municipal 15/2024 (SRP)                     |
| <b>ANEXO XIII</b> | Decreto Municipal 274/2023 (Assinatura Digital)     |

Dores do Indaiá-MG, 27 de novembro de 2024.

**LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA**

Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025**

**1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.**

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos:

**2.1. Justificativa legal:** Proporcionar a conservação e realizar reparos, reformas e manutenção em edifícios municipais, como escolas, postos de saúde, creches, centros comunitários, entre outros. A justificativa pode destacar a importância dessas estruturas para o bem-estar e a segurança dos cidadãos, além de garantir a adequada prestação de serviços públicos do Município de Dores do Indaiá-MG, em consonância com o escopo do Art. 23, I, da CF/88.

#### **2.2. Justificativa técnica:**

**a)** Os produtos requisitados são necessários para promover a continuidade dos serviços públicos oferecidos pela Administração Municipal em seus variados setores de atuação, bem como para execução das atividades administrativas de rotina, uma vez que vários expedientes se encontram, de alguma forma, dependentes das funcionalidades proporcionadas pelo presente objeto.

**b)** Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 232/2023.

**c)** Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de um produto de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1. Especificações técnicas dos produtos: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1.   | ABRAÇADEIRA DE METAL 1" ½ A2                 | UNIDADE           | 20         |
| 2.   | ABRAÇADEIRA DE METAL ½ X ¾ X ½               | UNIDADE           | 20         |
| 3.   | AGUARRAS DILUENTE 900 ML                     | UNIDADE           | 20         |
| 4.   | AGUARRAS LATA DE 5 LITROS                    | LATA              | 20         |
| 5.   | ALGARISMO, EM ALUMINIO KIT COMPLETO DE 0 A 9 | UNIDADE           | 10         |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|     |                                                                                                                                                               |          |     |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
| 6.  | ALICATE DE BICO DE AÇO CROMO, BICO LONGO                                                                                                                      | UNIDADE  | 06  |
| 7.  | ALICATE DE PRESSÃO                                                                                                                                            | UNIDADE  | 06  |
| 8.  | ALICATE UNIVERSAL 8"                                                                                                                                          | UNIDADE  | 08  |
| 9.  | ANCINHO RASTELO 14 DENTES REFORÇADO SEM CABO                                                                                                                  | UNIDADE  | 10  |
| 10. | ARAME FARPADO GROSSO                                                                                                                                          | METROS   | 100 |
| 11. | ARAME GALVANIZADO 14                                                                                                                                          | KG       | 10  |
| 12. | ARAME GALVANIZADO 16                                                                                                                                          | KG       | 10  |
| 13. | ARAME GALVANIZADO LISO 18                                                                                                                                     | UNIDADE  | 50  |
| 14. | ARAME GALVANIZADO Nº 12                                                                                                                                       | KG       | 10  |
| 15. | ARAME Nº 14                                                                                                                                                   | UNIDADE  | 20  |
| 16. | ARAME OVALADO LISO Z-700 - ROLO COM 500 METROS                                                                                                                | UNIDADE  | 20  |
| 17. | ARAME RECOZIDO 18 TRANÇADO                                                                                                                                    | KG       | 20  |
| 18. | ARAME RECOZIDO Nº 16                                                                                                                                          | KG       | 20  |
| 19. | 7 ARAME RECOZIDO Nº 18                                                                                                                                        | KG       | 20  |
| 20. | AREIA FINA                                                                                                                                                    | TONELADA | 100 |
| 21. | AREIA GROSSA LAVADA                                                                                                                                           | TONELADA | 250 |
| 22. | AREIA MÉDIA LAVADA                                                                                                                                            | TONELADA | 150 |
| 23. | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-1 PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, CERÂMICAS EM PAREDES - SACO DE 20 KG                                                               | UNIDADE  | 100 |
| 24. | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-2, DE GRANDE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE ASSENTAMENTOS EM AZULEIJOS FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS - SACO DE 20 KG. | UNIDADE  | 100 |
| 25. | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC3 INTERIOR - SACO DE 20 KG                                                                                                           | UNIDADE  | 100 |
| 26. | ARGAMASSA ESPECIAL PISO SOBRE PISO - SACO DE 20 KG                                                                                                            | UNIDADE  | 100 |
| 27. | ASPIRADOR IMPULSO SETORIAL PARA ENGATE RÁPIDO                                                                                                                 | UNIDADE  | 25  |
| 28. | ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADO                                                                                                                               | UNIDADE  | 30  |
| 29. | ASSENTO SANITÁRIO OVAL SIMPLES                                                                                                                                | UNIDADE  | 15  |
| 30. | BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 1/2 - 12MM                                                                                                                          | UNIDADE  | 150 |
| 31. | BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 1/2 13.50MM                                                                                                                         | UNIDADE  | 50  |
| 32. | BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 1/4 - 6MM.                                                                                                                          | UNIDADE  | 50  |
| 33. | BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 1/4 6.30MM                                                                                                                          | UNIDADE  | 300 |
| 34. | BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 25 MM                                                                                                                               | UNIDADE  | 50  |
| 35. | BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 3/16                                                                                                                                | UNIDADE  | 50  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|     |                                                                                      |          |       |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
|     | 4,2MM                                                                                |          |       |
| 36. | BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 3/4 20MM                                                   | UNIDADE  | 100   |
| 37. | BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 3/8 10MM                                                   | UNIDADE  | 100   |
| 38. | BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 4.2MM                                                      | UNIDADE  | 50    |
| 39. | BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 8MM                                                   | UNIDADE  | 200   |
| 40. | BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5/8 16MM                                                   | UNIDADE  | 50    |
| 41. | BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 6.0MM                                                      | UNIDADE  | 50    |
| 42. | BARRA ROSQUEADA, 3/8 FIOS/POLEGADA: 18 COM 1 METRO                                   | UNIDADE  | 15    |
| 43. | BARRA ROSQUEADA 1/2 FIOS /POLEGADA: 18 COM 1 METRO                                   | UNIDADE  | 15    |
| 44. | BISNAGA 50 GR (XADREZ), CORES VARIADAS                                               | UNIDADE  | 50    |
| 45. | BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO 0,10                                                  | UNIDADE  | 1.000 |
| 46. | BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO 0,15                                                  | UNIDADE  | 1.000 |
| 47. | BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO 0,20                                                  | UNIDADE  | 1.000 |
| 48. | BLOCO DE CONCRETO VAZADO 020                                                         | UNIDADE  | 1.000 |
| 49. | BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO 3,00 MM P/ROÇADEIRA (CADA ROLO CONTENDO 250 METROS). | UNIDADE  | 30    |
| 50. | BOCAL PARA CALHA 100 MM                                                              | UNIDADE  | 50    |
| 51. | BRITA Nº 0                                                                           | TONELADA | 100   |
| 52. | BRITA Nº 1                                                                           | TONELADA | 200   |
| 53. | BRITA Nº 2                                                                           | TONELADA | 100   |
| 54. | BROCA 5/16 - MOURÃO PARA MADEIRA                                                     | UNIDADE  | 10    |
| 55. | BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM                                                               | UNIDADE  | 10    |
| 56. | BROCA AÇO RÁPIDO 3,5 MM                                                              | UNIDADE  | 15    |
| 57. | BROCA AÇO RÁPIDO 4 MM                                                                | UNIDADE  | 15    |
| 58. | BROCA AÇO RÁPIDO 5 MM                                                                | UNIDADE  | 15    |
| 59. | BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM                                                                | UNIDADE  | 15    |
| 60. | BROCA AÇO RÁPIDO 7 MM                                                                | UNIDADE  | 10    |
| 61. | BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM                                                                | UNIDADE  | 10    |
| 62. | BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4"                                                        | UNIDADE  | 10    |
| 63. | BROCA DE VIDEA CONCRETO 10 MM                                                        | UNIDADE  | 10    |
| 64. | BROCA DE VIDEA CONCRETO - 6 MM                                                       | UNIDADE  | 10    |
| 65. | BROCA PARA CONCRETO 06 MM                                                            | UNIDADE  | 10    |
| 66. | BROCA PARA CONCRETO 08 MM                                                            | UNIDADE  | 10    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|     |                                                                                              |         |       |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 67. | BROCAS 5/16, AÇO RÁPIDO                                                                      | UNIDADE | 10    |
| 68. | BROXA PARA PINTURA CABO PLASTICO EM MONOFILAMENTO BICOLOR 15 X 5,6 CM                        | UNIDADE | 20    |
| 69. | BROXA REDONDA FIO SINTÉTICO COM CABO, SUPORTE DE PLASTICO DIAMETRO 70 MM                     | UNIDADE | 50    |
| 70. | BROXA RETANGULAR FIO SINTÉTICO COM CABO, SUPORTE PLASTICO 1,80 75 MM                         | UNIDADE | 70    |
| 71. | BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-05                                                                  | PACOTE  | 50    |
| 72. | BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-06                                                                  | PACOTE  | 20    |
| 73. | BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-08                                                                  | PACOTE  | 20    |
| 74. | BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-10                                                                  | PACOTE  | 20    |
| 75. | BUCHA PARA TORNEIRA DE PLÁSTICO 1/2                                                          | UNIDADE | 20    |
| 76. | BUCHA PLASTICA S 10                                                                          | UNIDADE | 25    |
| 77. | BUCHA PLASTICA S7                                                                            | UNIDADE | 25    |
| 78. | BUCHA PLASTICA S8                                                                            | UNIDADE | 25    |
| 79. | CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA 1,20                                                          | UNIDADE | 10    |
| 80. | CABO PROLONGADOR OU EXTENSOR PARA PINTURA- 3 METROS                                          | UNIDADE | 10    |
| 81. | CADEADO DE METAL Nº 20                                                                       | UNIDADE | 10    |
| 82. | CADEADO DE METAL Nº 25                                                                       | UNIDADE | 10    |
| 83. | CADEADO DE METAL Nº 40                                                                       | UNIDADE | 15    |
| 84. | CADEADO DE METAL Nº 60                                                                       | UNIDADE | 10    |
| 85. | CADEADO DE METAL Nº30                                                                        | UNIDADE | 10    |
| 86. | CADEADO LATÃO MACIÇO 20 MM.                                                                  | UNIDADE | 10    |
| 87. | CADEADO LATÃO MACIÇO 30 MM                                                                   | UNIDADE | 20    |
| 88. | CADEADO LATÃO MACIÇO 40 MM                                                                   | UNIDADE | 10    |
| 89. | CADEADO LATÃO MACIÇO 50 MM                                                                   | UNIDADE | 10    |
| 90. | CADEADO LATÃO MACIÇO 60 MM                                                                   | UNIDADE | 10    |
| 91. | CAIBRO DE PARAJU 0,6 CM X 0,50 MT LINEAR                                                     | METRO   | 200   |
| 92. | CAIBRO DE PARAJU 5 X 5 METROS LINEAR                                                         | METRO   | 100   |
| 93. | CAIXA D'AGUA DE 1000 LITROS DE POLIETILENO                                                   | UNIDADE | 10    |
| 94. | CAIXA D'AGUA DE 250 LITROS DE POLIETILENO                                                    | UNIDADE | 10    |
| 95. | CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS DE POLIETILENO                                                    | UNIDADE | 10    |
| 96. | CAL HIDRATADO PARA MASSA SACO DE 20 KG                                                       | UNIDADE | 400   |
| 97. | CAL PARA PINTURA A BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - SACO DE 8 KG - RENDIMENTO MÍNIMO 40M2 POR | UNIDADE | 1.200 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|      |                                                           |         |     |
|------|-----------------------------------------------------------|---------|-----|
|      | SACO.                                                     |         |     |
| 98.  | CALHA DE MOLDURA GALVANIZADA 28 CM                        | METROS  | 50  |
| 99.  | CALHA EM AÇO GALVANIZADO - 50 CM CHAPA Nº 33              | METROS  | 50  |
| 100. | CALHA PARA TELHADO ALUMÍNIO BITOLA 10 CM                  | METROS  | 100 |
| 101. | CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8                     | UNIDADE | 15  |
| 102. | CARRETEL DE LINHA PARA PEDREIRO 100 METROS                | UNIDADE | 15  |
| 103. | CARRINHO DE MÃO MATERIAL CAÇAMBA CHATA DE AÇO GALVANIZADO | UNIDADE | 10  |
| 104. | CARRINHO DE PODA DE GRAMA                                 | UNIDADE | 10  |
| 105. | CARRINHO PARA CARGA CAPACIDADE 300 KG                     | UNIDADE | 04  |
| 106. | CAVADEIRA ARTICULAR COM CABO DE MADEIRA DE 110CM          | UNIDADE | 10  |
| 107. | CAVADEIRA RETA 1", 1,50" COM TUBO LEVE                    | UNIDADE | 10  |
| 108. | CERAMICA AZULEJO PARA PAREDE 33X60CM                      | METRO   | 300 |
| 109. | CERAMICA PARA PISO EXTERNO 60CM X 60CM                    | METRO   | 300 |
| 110. | CERAMICA PARA PISO INTERNO 50 CM X 50 CM                  | METRO   | 300 |
| 111. | CERCA CONCERTINA, 30 CM, GALVANIZADO, ROLO DE 50 METROS   | ROLO    | 25  |
| 112. | CHAPA DE ALUMINIO PLACA LISA 0,40 MM X 50 CM X 50 CM      | METRO   | 100 |
| 113. | CHAPA MADEIRITE 210X110X10MM                              | UNIDADE | 50  |
| 114. | CHAPA MADEIRITE 210X110X15MM                              | UNIDADE | 50  |
| 115. | CHAPA MADEIRITE 210X110X20MM                              | UNIDADE | 50  |
| 116. | CHAPA MDF 10 MM 2 FACES                                   | UNIDADE | 50  |
| 117. | CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4" X 6                           | UNIDADE | 10  |
| 118. | CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/8" X 10                          | UNIDADE | 10  |
| 119. | CHAVE DE GRIFO Nº 08                                      | UNIDADE | 10  |
| 120. | CHAVE DE GRIFO Nº 10                                      | UNIDADE | 10  |
| 121. | CHAVE DE GRIFO Nº 12                                      | UNIDADE | 10  |
| 122. | CHAVE DE GRIFO Nº 14                                      | UNIDADE | 10  |
| 123. | CHAVE DE GRIFO Nº 16                                      | UNIDADE | 10  |
| 124. | CHAVE DE GRIFO Nº 18                                      | UNIDADE | 10  |
| 125. | CHAVE INGLESA Nº12                                        | UNIDADE | 10  |
| 126. | CHAVE PHILIPS 3/16 X 4                                    | UNIDADE | 10  |
| 127. | CHAVE PHILIPS 5/16 X 6                                    | UNIDADE | 10  |
| 128. | CHIBANCA AÇO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA                  | UNIDADE | 10  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|      |                                                                      |         |      |
|------|----------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 129. | CILINDRO PARA FECHADURA                                              | UNIDADE | 20   |
| 130. | CIMENTO CP III SACO 50 KG                                            | SACO    | 800  |
| 131. | CIMENTO CP IV - SACO 50 KG                                           | SACO    | 200  |
| 132. | CIMENTO CP2 - SACO 50 KG                                             | SACO    | 1000 |
| 133. | COLA ADESIVO MULTIUSO PU 280 ML                                      | UNIDADE | 10   |
| 134. | COLA DE CONTATO 195 GRAMAS                                           | UNIDADE | 20   |
| 135. | COLHER PARA PEDREIRO LÂMINA PORJADA INTERIÇA AÇO CARBONO ESPECIAL 9" | UNIDADE | 20   |
| 136. | CONCRETO USINADO FCK 25,0 MPA, COM BOMBEAMENTO (MANGOTE)             | M3      | 400  |
| 137. | CONCRETO USINADO FCK 25,0 MPA, SEM BOMBEAMENTO (MANGOTE)             | M3      | 400  |
| 138. | CONE SINALIZADOR EMBORRACHADO 75 CM LARGURA                          | UNIDADE | 15   |
| 139. | CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO (BITOLA) 10 MM (ROLO COM 40 METROS)  | UNIDADE | 05   |
| 140. | CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO (BITOLA) 12MM (ROLO COM 40 METROS)   | UNIDADE | 05   |
| 141. | CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO (BITOLA) 14 MM (ROLO COM 40 METROS)  | UNIDADE | 10   |
| 142. | CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO (BITOLA) 16 MM (ROLO COM 40 METROS)  | UNIDADE | 10   |
| 143. | CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO (BITOLA) 18 MM (ROLO COM 40 METROS)  | UNIDADE | 05   |
| 144. | CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO (BITOLA) 2 MM (ROLO COM 40 METROS)   | UNIDADE | 05   |
| 145. | CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO (BITOLA) 3 MM (ROLO COM 40 METROS)   | UNIDADE | 05   |
| 146. | CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO (BITOLA) 4 MM (ROLO COM 40 METROS)   | UNIDADE | 05   |
| 147. | CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO (BITOLA) 5 MM (ROLO COM 40 METROS)   | UNIDADE | 05   |
| 148. | CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO (BITOLA) 6 MM (ROLO COM 40 METROS)   | UNIDADE | 05   |
| 149. | CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADO (BITOLA) 8 MM (ROLO COM 40 METROS)   | UNIDADE | 05   |
| 150. | CORRENTE PARA MOTO SERRA 3/8 26 DENTES                               | UNIDADE | 20   |
| 151. | DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X27 CM                                       | UNIDADE | 15   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|             |                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
|             | DENTADA                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |
| <b>152.</b> | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 26                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 10 |
| <b>153.</b> | DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO COM ESPUMA 20 X 30 CM.                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 15 |
| <b>154.</b> | DISCO DE VIDEA PARA ROÇADEIRA MANUAL                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 50 |
| <b>155.</b> | DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110 MM X 20 MM                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 15 |
| <b>156.</b> | DISCO DIAMANTE AZUL FRISADO                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 15 |
| <b>157.</b> | DISCO PARA ESMERILHADEIRA - MEDIDAS: 4.1/2 X 0,45X 7/8(115MM X 1,2 MM X 22 MM. DIÂMETRO DO DISCO: 4.1/2 (11,5 CM) ENCAIXE/FURO INTERNO 7/8 (2,2 CM) MÁXIMO RPM: 13.300                                                                                      | UNIDADE | 25 |
| <b>158.</b> | DOBRADIÇA AÇO ZINCADO 2                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 50 |
| <b>159.</b> | DOBRADIÇA AÇO ZINCADO DE 1 E 1/2                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 50 |
| <b>160.</b> | DOBRADIÇA PARA PORTA DE AÇO CROMADA 3 1/2"                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 50 |
| <b>161.</b> | EMENDA PARA FORRO PVC COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 50 |
| <b>162.</b> | ENXADA SEM CABO 26                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 15 |
| <b>163.</b> | ENXADA SEM CABO 28                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 30 |
| <b>164.</b> | ENXADA SEM CABO 22                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 15 |
| <b>165.</b> | ENXADÃO LARDO COM CABO DE MADEIRA DE 130CM                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 15 |
| <b>166.</b> | ESCADA EXTENSIVA FIBRA 3 X 9 M                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 10 |
| <b>167.</b> | ESCADA EXTENSIVA FIBRA 6 X 6M                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 10 |
| <b>168.</b> | ESCADA PINTOR DE ALUMÍNIO 06 DG 1,50M                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 10 |
| <b>169.</b> | ESCADA PINTOR DE ALUMÍNIO 08 DG - 2,40M                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 10 |
| <b>170.</b> | ESCADA PINTOR DE ALUMÍNIO 10 DG 3,00M                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 10 |
| <b>171.</b> | ESCADA PINTOR DE FIBRA 14 DG 4,20 M                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 10 |
| <b>172.</b> | ESMALTE PREMIUM GELO ACETINADO 3,6 LITROS                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 25 |
| <b>173.</b> | ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L. SECAGEM RÁPIDA A BASE RESINA ALQUÍDICA, SUA FORMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, E FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE. FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, ALTO BRILHO. | UNIDADE | 50 |
| <b>174.</b> | ESMERILHADEIRA POTÊNCIA 800 W TENSÃO 220 V DIÂMETRO DO DISCO 4.1/2 (115MM) ROTAÇÃO POR MINUTO                                                                                                                                                               | UNIDADE | 10 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|             |                                                                |         |     |
|-------------|----------------------------------------------------------------|---------|-----|
|             | 12000 RPM EIXO M14 PESO 1,7KG.                                 |         |     |
| <b>175.</b> | ESPAÇADOR DE PISO 2.0 MM                                       | UNIDADE | 10  |
| <b>176.</b> | ESPAÇADOR DE PISO 3.0 MM                                       | UNIDADE | 10  |
| <b>177.</b> | ESPAÇADOR DE PISO 5.0MM                                        | UNIDADE | 20  |
| <b>178.</b> | ESPUMA PEDREIRO CINZA 12,5 X 18,5 X 5,5                        | UNIDADE | 20  |
| <b>179.</b> | ESPÁTULA INOX CABO MADEIRA 08 CM                               | UNIDADE | 20  |
| <b>180.</b> | ESPÁTULA INOX CABO MADEIRA 12 CM                               | UNIDADE | 20  |
| <b>181.</b> | ESQUADRO DE 10" ALUMINIO                                       | UNIDADE | 10  |
| <b>182.</b> | ESQUADRO DE 30 CM ALUMÍNIO                                     | UNIDADE | 10  |
| <b>183.</b> | ESTACA 6 DE 2,20 M DE EUCALIPTO                                | UNIDADE | 60  |
| <b>184.</b> | ESTACA 7 DE 2,20 M DE EUCALIPTO                                | UNIDADE | 60  |
| <b>185.</b> | ESTACA 8 DE 2,20 M DE EUCALIPTO                                | UNIDADE | 100 |
| <b>186.</b> | ESTOPA BRANCA DE LIMPEZA 1 KG                                  | UNIDADE | 20  |
| <b>187.</b> | EXTENSOR DE CABO DE PINTURA                                    | UNIDADE | 20  |
| <b>188.</b> | FACÃO CANA CABO LONGO 14/40 CM                                 | UNIDADE | 20  |
| <b>189.</b> | FACÃO PARA MATA 14 POLEGADAS CABO DE MADEIRA                   | UNIDADE | 10  |
| <b>190.</b> | FECHADURA CACHÃO, CAIXA DE AÇO, COM TAMBOR                     | UNIDADE | 15  |
| <b>191.</b> | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE BANHEIRO MADEIRA              | UNIDADE | 20  |
| <b>192.</b> | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE BANHEIRO METAL                | UNIDADE | 20  |
| <b>193.</b> | FECHADURA COMUM, COMPLETA, COM CILINDRO, PARA PORTA DE FERRO   | UNIDADE | 20  |
| <b>194.</b> | FECHADURA COMUM, COMPLETA, COM CILINDRO, PARA PORTA DE MADEIRA | UNIDADE | 20  |
| <b>195.</b> | FECHADURA PARA PORTA PRANCHETA E DE MADEIRA                    | UNIDADE | 20  |
| <b>196.</b> | FECHO 102 MM DE AÇO                                            | UNIDADE | 10  |
| <b>197.</b> | FITA ANTI DERRAPANTE 50 MM ROLO DE 20 METROS                   | UNIDADE | 20  |
| <b>198.</b> | FITA ZEBRADA 70 X 200 MTS                                      | UNIDADE | 30  |
| <b>199.</b> | FOICE ROÇADEIRA CABO DE MADEIRA 120 CM                         | UNIDADE | 10  |
| <b>200.</b> | FORCADO DE AÇO 10 DENTES COM CABO DE MADEIRA                   | UNIDADE | 10  |
| <b>201.</b> | FORMÃO PARA MADEIRA 1"                                         | UNIDADE | 10  |
| <b>202.</b> | FORRO DE PVC BRANCO 6,00 X 0,20 CM M2                          | UNIDADE | 50  |
| <b>203.</b> | FORRO PVC (DURO LÂMINA PVC 200 X 87 DURO TUBOS E PVC)          | UNIDADE | 25  |
| <b>204.</b> | FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM IMPACTO 1,2" 20 V SEM FIO.       | UNIDADE | 10  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|      |                                                                                                                  |         |     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 205. | FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA 680W OU SUPERIOR, MANDRIL DE 5/8 - 127 V                                 | UNIDADE | 10  |
| 206. | GABARITO DE PARE                                                                                                 | UNIDADE | 10  |
| 207. | GABARITO ESCRITA DEVAGAR - 200X50 CM - AÇO 18                                                                    | UNIDADE | 02  |
| 208. | GABARITO FAIXA PEDESTRES - 40 X 100 CM - AÇO # 18.                                                               | UNIDADE | 02  |
| 209. | GABARITO FAIXA QUEBRA MOLAS - 100 X 40 CM #20                                                                    | UNIDADE | 02  |
| 210. | GABARITO FAIXA QUEBRA MOLAS 100 x 10 cm #20                                                                      | UNIDADE | 02  |
| 211. | GABARITO P/PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PARE - 160 X 200 CM - AÇO # 20 (0,95MM)                               | UNIDADE | 02  |
| 212. | GRAMPOS PARA CERCAS DE ARAME FARPADO                                                                             | KG      | 25  |
| 213. | GRAXA - 20 LITROS                                                                                                | UNIDADE | 12  |
| 214. | GRAXA - 200 LITROS                                                                                               | UNIDADE | 04  |
| 215. | JOGO DE SERRA COPO PARA MADEIRA                                                                                  | UNIDADE | 50  |
| 216. | KIT DE TINTA REFLEXIVA P/DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS AZUL                                                        | UNIDADE | 10  |
| 217. | LÂMINA PARA ROÇADEIRA 255MM                                                                                      | UNIDADE | 100 |
| 218. | LÂMINA PARA SEGUETA                                                                                              | UNIDADE | 40  |
| 219. | LIMA MOTOSSERRA                                                                                                  | UNIDADE | 40  |
| 220. | LIMA PARA AMOLAR ENXADA 8" 200MM                                                                                 | UNIDADE | 100 |
| 221. | LIMATÃO (LIMA REDONDA)                                                                                           | UNIDADE | 100 |
| 222. | LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO TRAÇADA ROLO 100M                                                                   | UNIDADE | 15  |
| 223. | LINHA PARA PEDREIRO ROLO 100 M                                                                                   | UNIDADE | 25  |
| 224. | LIQUIDO BRILHO 181                                                                                               | LATA    | 40  |
| 225. | LIXA D'AGUA Nº 100                                                                                               | UNIDADE | 25  |
| 226. | LIXA D'AGUA Nº80                                                                                                 | UNIDADE | 25  |
| 227. | LIXA MATERIAL OXIDO ALUMÍNIO TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225, FL | UNIDADE | 40  |
| 228. | LIXA MATERIAL OXIDO ALUMÍNIO TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA TIPO GRÃO 36, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225 FL   | UNIDADE | 40  |
| 229. | LIXA MATERIAL OXIDO ALUMÍNIO TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA TIPO GRÃO 40, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225.FL   | UNIDADE | 100 |
| 230. | LIXA MATERIAL OXIDO ALUMÍNIO TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA                                                 | UNIDADE | 50  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|      |                                                                                                                   |         |     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
|      | TIPO GRÃO 50, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225                                                                        |         |     |
| 231. | LIXA MATERIAL OXIDO ALUMÍNIO TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225       | UNIDADE | 100 |
| 232. | LIXA MATERIAL OXIDO ALUMÍNIO TIPO LIXA MASSA, FL APRESENTAÇÃO FOLHA TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225   | UNIDADE | 70  |
| 233. | LIXA MATERIAL OXIDO, ALUMÍNIO LIXA LACA E VERNIZ APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225  | UNIDADE | 50  |
| 234. | LONA PRETA 8 X 100 150 MICROS                                                                                     | METRO   | 50  |
| 235. | MACHADO 3.5 LBS COM CABO DE 90 CM                                                                                 | UNIDADE | 20  |
| 236. | MADEIRA DE EUCALIPTO CORDADO EM PRANCHAS PARA REFORMA                                                             | UNIDADE | 300 |
| 237. | MADEIRA EUCALIPTO ROLIÇA EM DIÂMETRO MÍNIMO 30 CM E MÁXIMO DE 40 CM - (CITRIODORA SALIGNA), COM 8M DE COMPRIMENTO | UNIDADE | 500 |
| 238. | MADEIRIT 13 MM 2,20 X 1,10 M                                                                                      | UNIDADE | 100 |
| 239. | MANGUEIRA DE JARDIM 10 METROS                                                                                     | UNIDADE | 10  |
| 240. | MANGUEIRA DE JARDIM 15 METROS                                                                                     | UNIDADE | 10  |
| 241. | MANGUEIRA DE JARDIM 20 METROS                                                                                     | UNIDADE | 15  |
| 242. | MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS                                                                                     | UNIDADE | 20  |
| 243. | MANGUEIRA DE NIVEL                                                                                                | METROS  | 50  |
| 244. | MANGUEIRA SILICONADA 1/2" ESPESSURA 2MM. METRO LINEAR                                                             | METROS  | 100 |
| 245. | MANILHA PRÉ FABRICADA 1,20M (MACHO E FÊMEA)                                                                       | UNIDADE | 50  |
| 246. | MANTA IMPERMEÁVEL 20 CM                                                                                           | METROS  | 20  |
| 247. | MANTA IMPERMEÁVEL 15 CM                                                                                           | METROS  | 20  |
| 248. | MANTA IMPERMEÁVEL 30 CM                                                                                           | METROS  | 20  |
| 249. | MANTA PARA TELHADO - METROS LINEAR                                                                                | METROS  | 20  |
| 250. | MAQUITA PARA SERRAR MÁRMORE 1400 WATTS, DIÂMETRO DO DISCO: 110MM, 4,3/8                                           | UNIDADE | 05  |
| 251. | MARCO DE MADEIRA PARAJU 60 X 2,10M                                                                                | UNIDADE | 30  |
| 252. | MARCO DE MADEIRA PARAJU 70 X 2,10M                                                                                | UNIDADE | 30  |
| 253. | MARCO DE MADEIRA PARAJU 80 X 2,10 M                                                                               | UNIDADE | 30  |
| 254. | MARRETA 1,5 KG                                                                                                    | UNIDADE | 10  |
| 255. | MARRETA AÇO FUNDIDO 10 KG COM CABO MADEIRA                                                                        | UNIDADE | 05  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|      |                                                                    |         |     |
|------|--------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 256. | MARRETA AÇO FUNDIDO 3 KG COM CABO MADEIRA                          | UNIDADE | 05  |
| 257. | MARRETA AÇO FUNDIDO 5 KG COM CABO MADEIRA                          | UNIDADE | 05  |
| 258. | MARTELETE 11,0 KG                                                  | UNIDADE | 02  |
| 259. | MARTELETE 6,0 KG                                                   | UNIDADE | 02  |
| 260. | MARTELO AÇO FUNDIDO 25MM, COM CABO DE MADEIRA                      | UNIDADE | 10  |
| 261. | MASSA ACRILICA 18 LITROS                                           | UNIDADE | 50  |
| 262. | MASSA CORRIDA 18 LITROS                                            | UNIDADE | 25  |
| 263. | MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO                                       | UNIDADE | 10  |
| 264. | MOLDURA PARA ACABAMENTO DE FERRO DE PVC PEÇAS DE 600 METROS LINEAR | UNIDADE | 50  |
| 265. | MOTOCOMPRESSOR 8,5 PÉS, 25L MONOFASICO COM RODAS                   | UNIDADE | 04  |
| 266. | MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 10 A 13 3,20 ALTURA                    | UNIDADE | 100 |
| 267. | NIVEL DE MADEIRA 40 CM                                             | UNIDADE | 10  |
| 268. | NIVEL DE MÃO 40 CM                                                 | UNIDADE | 10  |
| 269. | OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS                                         | UNIDADE | 800 |
| 270. | OLEO DE MOTOR 20W-50 -1 LITRO                                      | UNIDADE | 10  |
| 271. | OLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML/150                                | UNIDADE | 25  |
| 272. | OLEO HIDRAULICO 68 GALÃO DE 20 LITROS                              | UNIDADE | 20  |
| 273. | PA BICO 5 C/CABO Y MADEIRA                                         | UNIDADE | 50  |
| 274. | PA DE BICO SEM CABO Nº 4                                           | UNIDADE | 50  |
| 275. | PARAFUSO 1/4 X 3                                                   | UNIDADE | 50  |
| 276. | PARAFUSO 7 3/8                                                     | UNIDADE | 50  |
| 277. | PARAFUSO ALTO TARRACHANTE FENDA 3.5X25                             | UNIDADE | 50  |
| 278. | PARAFUSO ALTO TARRACHANTE FENDA 4.8 X 25                           | UNIDADE | 100 |
| 279. | PARAFUSO ALTO TARRACHANTE FENDA 6.3X50                             | UNIDADE | 100 |
| 280. | PARAFUSO CASTELO 10 C/ BUCHA                                       | UNIDADE | 300 |
| 281. | PARAFUSO CASTELO COM BUCHA 8                                       | UNIDADE | 100 |
| 282. | PARAFUSO FRANCES 5X16X10                                           | UNIDADE | 100 |
| 283. | PARAFUSO FRANCES 5X16X3                                            | UNIDADE | 100 |
| 284. | PARAFUSO FRANCES 5X16X3 1/2.                                       | UNIDADE | 100 |
| 285. | PARAFUSO FRANCES 5X16X4                                            | UNIDADE | 100 |
| 286. | PARAFUSO FRANCES 5X16X6                                            | UNIDADE | 150 |
| 287. | PARAFUSO FRANCÊS 114"                                              | UNIDADE | 150 |
| 288. | PARAFUSO GALVANIZADO PARA TELHA C/ CONJ. VED. 110MM                | UNIDADE | 100 |
| 289. | PARAFUSO JFX PHS 3,50X030 MM                                       | UNIDADE | 50  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|      |                                                                                                                                                         |          |     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
| 290. | PARAFUSO PARA MADEIRA 4,2 X 25.                                                                                                                         | UNIDADE  | 100 |
| 291. | PARAFUSO PARA MADEIRA 4,2 X 30.                                                                                                                         | UNIDADE  | 100 |
| 292. | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X60                                                                                                                | UNIDADE  | 100 |
| 293. | PARES DE CHAPA 5 X 30 CM (CHAPA 24)                                                                                                                     | UNIDADE  | 10  |
| 294. | PE DE CABRA AÇO CONSTRUÇÃO 5/8 60CM                                                                                                                     | UNIDADE  | 10  |
| 295. | PEDRA BRUTA P7 PARA CALÇAMENTO                                                                                                                          | TONELADA | 500 |
| 296. | PEDRA PORTUGUESA NA COR BRANCA/AMARELA                                                                                                                  | M2       | 250 |
| 297. | PEDRA PORTUGUESA NA COR PRETA/CINZA                                                                                                                     | M2       | 250 |
| 298. | PENEIRA FINA PARA AREIA COM ARCO DE MADEIRA                                                                                                             | UNIDADE  | 10  |
| 299. | PENEIRA MEDIA PARA AREIA COM ARCO DE MADEIRA                                                                                                            | UNIDADE  | 10  |
| 300. | PERNEIRA PARA PEDREIRO ARROZ 55 MÉDIA                                                                                                                   | UNIDADE  | 10  |
| 301. | PERNEIRA PARA PEDREIRO CAFÉ (GROSSA)                                                                                                                    | UNIDADE  | 10  |
| 302. | PEÇA EM MADEIRA PARAJU 4 METROS (15 CM X 5 CM)                                                                                                          | UNIDADE  | 10  |
| 303. | PEÇA EM MADEIRA PARAJU 5,5 METROS (15 CM X 5 CM)                                                                                                        | UNIDADE  | 10  |
| 304. | PEÇA EM MADEIRA PARAJU COM 5 METROS (15 CM X 5 CM)                                                                                                      | UNIDADE  | 10  |
| 305. | PEÇA EM MADEIRA PARAJU, PARA TELHADO 5X11                                                                                                               | METRO    | 100 |
| 306. | PICARETA C/ CABO MADEIRA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA, PISO 60 X 60 M³ PONTEIRO RED 10 EM AÇO PARA PERFURAÇÃO DE CONCRETO, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES DURAS | UNIDADE  | 10  |
| 307. | PISO DE BORRACHA 50 X 50 CM                                                                                                                             | UNIDADE  | 50  |
| 308. | PNEU CARRINHO DE MÃO                                                                                                                                    | UNIDADE  | 10  |
| 309. | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8,00 PEQUENO                                                                                                           | UNIDADE  | 20  |
| 310. | PO DE BRITA                                                                                                                                             | TONELADA | 100 |
| 311. | PO DE PEDRA                                                                                                                                             | TONELADA | 100 |
| 312. | PODÃO COM CABO DE MADEIRA                                                                                                                               | UNIDADE  | 30  |
| 313. | PONTEIRO FERREIRO GROSSO                                                                                                                                | UNIDADE  | 10  |
| 314. | PONTEIRO LISO 10                                                                                                                                        | UNIDADE  | 20  |
| 315. | PORCA SEXTAVADA 1/2, PARA BARRA ROSQUEADA                                                                                                               | UNIDADE  | 50  |
| 316. | PORCA SEXTAVADA 3/8 PARA BARRA ROSQUEADA                                                                                                                | UNIDADE  | 50  |
| 317. | PORTA CADEADO DE 1 E ½                                                                                                                                  | UNIDADE  | 15  |
| 318. | PORTA LAMINADA DE FERRO 2,10 X 70                                                                                                                       | UNIDADE  | 10  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|      |                                                                                                                                               |         |     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 319. | PORTA LAMINADA DE FERRO 2,10 X 80                                                                                                             | UNIDADE | 10  |
| 320. | PORTA PRANCHETA DE SUCUPIRA 2,10X0,70X3,5                                                                                                     | UNIDADE | 25  |
| 321. | PORTA PRANCHETA DE SUCUPIRA 2.10X0,80X3,5                                                                                                     | UNIDADE | 25  |
| 322. | PORTA PRANCHETA PARA PINTURA 2,10X0,70X3,5                                                                                                    | UNIDADE | 25  |
| 323. | PORTA PRANCHETA PARA PINTURA 2,10X0,80X3,5                                                                                                    | UNIDADE | 25  |
| 324. | PORTAL COM ALIZAR 14 X 3,7 CM                                                                                                                 | UNIDADE | 30  |
| 325. | POSTE DE EUCALIPTO COM DIAMETRO DE 25 A 30 CM E 7 METROS DE COMPRIMENTO                                                                       | UNIDADE | 50  |
| 326. | POSTE DE EUCALIPTO COM DIAMETRO DE 25 A 30 CM POR 8 METROS DE COMPRIMENTO                                                                     | UNIDADE | 50  |
| 327. | POSTE DE EUCALIPTO COM DIAMETRO DE 30 A 35 CM POR 7 METROS DE COMPRIMENTO                                                                     | UNIDADE | 50  |
| 328. | POSTE DE EUCALIPTO COM DIAMETRO DE 30 A 35 CM POR 8 METROS DE COMPRIMENTO                                                                     | UNIDADE | 50  |
| 329. | POSTE DE EUCALIPTO PARA CERCA, COM DIAMETRO DE 10 CM, E COMPRIMENTO 2,20M                                                                     | UNIDADE | 200 |
| 330. | PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO. 3.50 X 0.20 X 0.7                                                                                               | UNIDADE | 100 |
| 331. | PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALÍPTO PARA PONTE DE 0,30CM X 0,7CM. METRO LINEAR                                                                    | METRO   | 100 |
| 332. | PRANCHA DE MADEIRA DE PARAJU PARA PONTE DE 0,20CM X 0,5CM. METRO LINEAR                                                                       | METRO   | 100 |
| 333. | PREGO 15 X15                                                                                                                                  | KG      | 25  |
| 334. | PREGO 18 X 30                                                                                                                                 | KG      | 25  |
| 335. | PREGO DE AÇO 12 X 12 COM CABEÇA                                                                                                               | KG      | 25  |
| 336. | PREGO DE AÇO 13 X 15 COM CABEÇA                                                                                                               | KG      | 25  |
| 337. | PREGO DE AÇO 17 X 27 COM CABEÇA                                                                                                               | KG      | 25  |
| 338. | PREGO DE AÇO 22 X 42 COM CABEÇA                                                                                                               | KG      | 25  |
| 339. | PREGO DE AÇO 25 X 72 COM CABEÇA                                                                                                               | KG      | 100 |
| 340. | PRUMO DE PAREDE DE 500 G.                                                                                                                     | UNIDADE | 10  |
| 341. | PULVERIZADOR COSTAL BOMBA VENENO MANUAL 20 LITROS.                                                                                            | UNIDADE | 20  |
| 342. | RASTELO PLÁSTICO G 22 DENTES COM CABO, REFORÇO ENTRE DENTES 41 CM ALTURA 55 CM DE LARGURA DA MAIOR PARTE, 153 CM CUMPRIMENTO TOTAL COM O CABO | UNIDADE | 70  |
| 343. | REBITES ALUMINIO 3,0 X25                                                                                                                      | UNIDADE | 40  |
| 344. | REBITES ALUMINIO 4,0 X 22                                                                                                                     | UNIDADE | 40  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|      |                                                                                                                                                                                                                                                            |          |     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
| 345. | REBITES ALUMÍNIO 6,2 X 4,0                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE  | 40  |
| 346. | REGADOR PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE  | 20  |
| 347. | REGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO GROSSA LISA TAMANHO 50 X 25 MM / COMPRIMENTO 2M.                                                                                                                                                                             | UNIDADE  | 10  |
| 348. | REGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO, CUMPRIMENTO 5 METROS                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE  | 10  |
| 349. | REJEITO DE BRITA                                                                                                                                                                                                                                           | TONELADA | 70  |
| 350. | REJUNTE PARA CERÂMICA, PISOS E AZULEJOS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA JUNTAS DE 2 A 10MM, SECAGEM RÁPIDA 2H EMBALAGEM DE 1 KG - CORES CONFORME NECESSIDADE                                                                                               | UNIDADE  | 100 |
| 351. | RESINA - 18 LITROS                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE  | 20  |
| 352. | RESINA - 3,6 LITROS                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE  | 20  |
| 353. | RIPÃO DE 5 X 2,50 CM                                                                                                                                                                                                                                       | METROS   | 50  |
| 354. | ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE  | 50  |
| 355. | ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE  | 50  |
| 356. | ROLO DE ESPUMA 9 CM                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE  | 50  |
| 357. | ROLO DE ESPUMA DE 15 CM                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE  | 50  |
| 358. | ROLO DE ESPUMA DE 5 CM                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE  | 20  |
| 359. | ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE  | 25  |
| 360. | ROLO PARA PINTURA ANTIRESPINGO 23 CM                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE  | 50  |
| 361. | SABRE PARA MOTO PODA 22 DENTES                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE  | 10  |
| 362. | SACHO 2 PONTAS COM CABO DE PLÁSTICO                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE  | 10  |
| 363. | SELADOR ACRILICO 18 LITROS                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE  | 30  |
| 364. | SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE  | 30  |
| 365. | SELADOR DE PAREDE - GALÃO 18 LITROS                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE  | 25  |
| 366. | SELADOR DE PAREDE GALÃO 3,6 LITROS                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE  | 25  |
| 367. | SELADOR PARA MADEIRA, 3,6L LACA SELADORA A BASE DE RESINA ALGUDICA E SOLUÇÃO DE NITRO CELULOSE QUE PROPORCIONA MELHOR DESEMPENHO E UMA MAIOR ADERÊNCIA AO PRODUTO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA SELAR E UNIFORMIZAR SUPERFÍCIES INTERNAS DE MADEIRA EM GERAL | LATA     | 50  |
| 368. | SERRA CIRCULAR POTENCIA 1050WATTS, 187MM, 7 ¼, 110 V, COM PROTETOR DE LÂMINA MÓVEL, FIXADO COM PARAFUSO, E PORTA PARA FÁCIL DESMONTAGEM.                                                                                                                   | UNIDADE  | 10  |
| 369. | SERRA MÁRMORE 1400W - 127 V, NH2,                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE  | 10  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|      |                                                                                    |         |       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
|      | MANGUEIRA - RGISTRO, PLUG DE ÁGUA                                                  |         |       |
| 370. | SERRA SERROTE PODAS CABO DE MADEIRA LÂMINA CURVA PROFISSIONAL.                     | UNIDADE | 10    |
| 371. | SERROTE PROFISSIONAL 16" DE AÇO                                                    | UNIDADE | 10    |
| 372. | SERROTE PROFISSIONAL 20" DE AÇO                                                    | UNIDADE | 10    |
| 373. | SUORTE PARA ROLOS COM CABO DE PLÁSTICO 23 CM                                       | UNIDADE | 25    |
| 374. | TALHADEIRA AÇO CROMADO ¾ N° 12                                                     | UNIDADE | 10    |
| 375. | TELA ALAMBRADO DE AÇO 10 1 50 X 25 METROS - 259MM                                  | METRO   | 300   |
| 376. | TELA GALINHEIRO 1.80M; FIO EM AÇO CARBONO COM BANHO DE ZINCO - TAMANHO DA MALHA: 2 | METRO   | 100   |
| 377. | TELA MOSQUITEIRO 1 M DE LARGURA                                                    | METRO   | 100   |
| 378. | TELA SOLDADA 4.2 PARA LAGE NERVURADA 10X10 2X3M                                    | UNIDADE | 40    |
| 379. | TELA SOLDADA 4.2 PARA LAGE NERVURADA 15X15 2X3M                                    | UNIDADE | 40    |
| 380. | TELA SOLDADA 4.2 PARA LAGE NERVURADA 20X20 2X3M                                    | UNIDADE | 40    |
| 381. | TELA SOLDADA 5.0 PARA LAGE NERVURADA 10X10 2X3M                                    | UNIDADE | 40    |
| 382. | TELA SOLDADA 5.0 PARA LAGE NERVURADA 15X15 2X3M                                    | UNIDADE | 40    |
| 383. | TELA SOLDADA 5.0 PARA LAGE NERVURADA 20X20 2X3M.                                   | UNIDADE | 40    |
| 384. | TELA SOLDADA 6.0 PARA LAGE NERVURADA 10X10 2X3M                                    | UNIDADE | 40    |
| 385. | TELA SOLDADA 6.0 PARA LAGE NERVURADA 15X15 2X3M                                    | UNIDADE | 40    |
| 386. | TELA SOLDADA 6.0 PARA LAGE NERVURADA 20X20 2X3M                                    | UNIDADE | 40    |
| 387. | TELA SOLDADA 6.3 PARA LAGE NERVURADA 10X10 2X3M                                    | UNIDADE | 40    |
| 388. | TELA SOLDADA 6.3 PARA LAGE NERVURADA 15X15 2X3                                     | UNIDADE | 40    |
| 389. | TELA SOLDADA 6.3 PARA LAGE NERVURADA 20X20 2X3M                                    | UNIDADE | 40    |
| 390. | TELHA AMERICANA                                                                    | UNIDADE | 100   |
| 391. | TELHA COLONIAL - CERÂMICA                                                          | UNIDADE | 400   |
| 392. | TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 - USADO NO GALPÃO PNEUMÁTICO                          | UNIDADE | 100   |
| 393. | TELHA GALVALUME TRANSLUCIDA 6M X 1M                                                | UNIDADE | 50    |
| 394. | THINER 5 LITROS                                                                    | UNIDADE | 25    |
| 395. | TIJOLO BLOCO 0,10 COM FUNDO                                                        | UNIDADE | 2.000 |
| 396. | TIJOLO BLOCO 0,15 VAZADO                                                           | UNIDADE | 1.000 |
| 397. | TIJOLO BLOCO 0,20 VAZADO                                                           | UNIDADE | 1.000 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|      |                                                  |         |       |
|------|--------------------------------------------------|---------|-------|
| 398. | TIJOLO DE CERÂMICA 10 X 20 X 30                  | UNIDADE | 1.000 |
| 399. | TIJOLO DE CERÂMICA 15 X 20 X 30                  | UNIDADE | 1.000 |
| 400. | TINTA EPOX - 18 LITROS.                          | UNIDADE | 50    |
| 401. | TINTA EPOX - 3,6 LITROS.                         | UNIDADE | 50    |
| 402. | TINTA 181 FUNDO PREPARADOR DE PAREDE             | UNIDADE | 50    |
| 403. | TINTA 181 TEXTURA TIPO 4.6.3                     | UNIDADE | 25    |
| 404. | TINTA ACRILICA 18 LITROS EXTERNA CORES VARIADAS  | UNIDADE | 250   |
| 405. | TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE ÁGUA 18 LITROS | UNIDADE | 100   |
| 406. | TINTA ESMALTE 18 LITROS - CORES VARIADAS         | UNIDADE | 100   |
| 407. | TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3,6 LTS            | UNIDADE | 100   |
| 408. | TINTA LATEX 18 LITROS INTERNA CORES VARIADAS     | UNIDADE | 100   |
| 409. | TINTA LÁTEX PARA PISO DE 18 L CORES VARIADAS     | LATA    | 100   |
| 410. | TORQUÊS GRANDE DE FERRO CABO LONGO               | UNIDADE | 10    |
| 411. | TRENA DE AÇO 5 METROS, COM PROTEÇÃO EM NYLON     | UNIDADE | 10    |
| 412. | TRENA DE FIBRA DE VIDRO 10 MTS                   | UNIDADE | 10    |
| 413. | TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 METROS                | UNIDADE | 50    |
| 414. | TRINCHA MÉDIA ESMALTE E ÓLEO - 714, 1"           | UNIDADE | 50    |
| 415. | TRINCHA MÉDIA ESMALTE E ÓLEO - 714, ¾            | UNIDADE | 50    |
| 416. | TRINCO DE AÇO 150MM.                             | UNIDADE | 25    |
| 417. | TRINCO DE AÇO 80MM                               | UNIDADE | 25    |
| 418. | TÁBUA DE PINHO 3 X 30 X 0,2 CM                   | UNIDADE | 50    |
| 419. | VASSOURA ANCINHO RASTELO PARA JARDIM SEM CABO    | UNIDADE | 30    |
| 420. | VASSOURA ARAME COM CABO DE MADEIRA 1,20          | UNIDADE | 40    |
| 421. | VEDA CALHA 400 G                                 | UNIDADE | 25    |
| 422. | VEDACIT 3,6 LITROS                               | UNIDADE | 20    |
| 423. | VEDANTE PARA PORTA DE ALUMINIO 80 CM.            | UNIDADE | 20    |
| 424. | VERNIZ LATA DE 3,6 PARA MADEIRA                  | UNIDADE | 50    |
| 425. | VERNIZ PARA MADEIRA 18 LITROS                    | UNIDADE | 15    |
| 426. | VIGA DE EUCALIPTO 16M40A60CM                     | UNIDADE | 25    |
| 427. | VIGA DE EUCALIPTO TRATADO 10M40A60CM             | UNIDADE | 25    |
| 428. | VIGA DE EUCALIPTO TRATADO 12M40A60CM             | UNIDADE | 25    |
| 429. | VIGA DE EUCALIPTO TRATATO 8M40A60CM              | UNIDADE | 25    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|      |                                                                                                                                                                                                                |         |     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 430. | ZARCÃO SINTÉTICO 3,6 FUNDO SINTÉTICO A BASE DE RESINALT IXABILIDADE E EXCELENTE, INDICAÇÃO: É ALQUÍDICA, DE BOA COBERTURA FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA PROTEGER SUPERFÍCIES DE METAL FERROSO | UNIDADE | 150 |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|

\* UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: UNIDADE, METRO, M², M³, LATA, KG, TONELADA, ROLO, SACO E PACOTE.

### 3.2. Requisitos da contratação:

**3.2.1.** Os critérios de mensuração serão a “UNIDADE”, “METRO”, “METRO QUADRADO – M²”, “METRO CÚBICO – M³”, “LATA”, “KG”, “TONELADA”, “ROLO”, “SACO” e o “PACOTE”. entre outras que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

**3.2.2.** As especificações acima fornecidas pautam-se por critério básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre fabricantes e modelos diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste termo de referência.

**3.2.3.** Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT/NBR e INMETRO, e ANEEL quando for o caso.

**3.2.4.** Os produtos a serem fornecidos somente serão aceitos acondicionados em embalagem com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada nas condições exigida em rótulo, sem sinais de uso anterior e em perfeitas condições de consumo e utilização.

**3.2.5.** De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

**3.2.6.** Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

**3.2.7.** Não serão aceitos produtos usados ou partes que apresentarem indícios de utilização/desgaste ou adulteração.

**3.2.8.** As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

**3.2.9.** Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referência por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares".

**3.2.10. Garantia:** Os produtos fornecidos deverão ser garantidos pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**3.2.11. Da forma de contratação:** Os produtos deverão ser fornecidos mediante pedido de compra ou instrumento equivalente mediante solicitação do Setor Requisitante, observada a demanda interna, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração Municipal.

**3.2.12.** É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Dores do Indaia-MG.

### **4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por grupo de itens (LOTE).

**4.2.** Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto Municipal n.º15/2024, deliberou-se pela adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

### **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.

**5.2.** O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

**5.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**5.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**5.5.** A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.

**5.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**5.7.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

**5.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

### **6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS**

**6.1. Local da entrega:** Os produtos solicitados deverão ser entregues no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

Prefeitura Municipal, Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, Dores do Indaia-MG.

**6.2. Prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

**6.3. Prazo para início da execução contratual:** O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

**6.4. Prorrogação:** em virtude de o fornecimento solicitado ser de natureza contínua, deverá ter execução inicialmente prevista para 12 meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal e conforme estabelece a Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 15/2024.

### **6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:**

**a)** O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

**b)** O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

**c)** Incumbe à Licitante contratada/registrada:

**I** - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e consumo, em local predeterminado neste termo de referência.

**II** - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução deles dou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

**d)** Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

**I** - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**II** - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da *Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças*, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.

**e)** De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de fornecimento ou de material empregados.

**f)** O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência do cancelamento do registro de preços c/c rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**7.2.** A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

**7.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**7.4.** A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

**7.5.** As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

**7.6.** A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.

**7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.8.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio da fiscal técnico VERA LUCIA RODRIGUES DE PAULA, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

**7.9.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.

**7.10.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**7.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.16.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**7.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

**7.21.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **8 - DO VALOR ESTIMADO**

**8.1.** VALOR ESTIMADO: conforme prévia (média) de preços apurada pelo Departamento Municipal de Compras e anexada ao processo, disponível para consulta de qualquer interessado.

### **9 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do **Art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/2021**, apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**9.2.** A revisão de preço com amparo no disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, no curso da vigência contratual, será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo por referencial a margem de lucratividade originária e os preços unitários constantes da planilha de composição de custos apresentada.

**9.3.** Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento, sempre em relação ao preço contratado originariamente, aplicando o mesmo índice percentual de lucratividade originário, de modo a não incorrer no chamado “efeito cascata”.

**9.4.** O novo preço de mercado será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor da contratada, com data anterior ao pedido de revisão (remeter



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

as duas últimas notas fiscais juntamente com a primeira, da data relativa à celebração do contrato/ata de registro de preços, devendo obrigatoriamente ser da mesma marca ofertada quando da assinatura do contrato/ata de registro de preços, e nas mesmas condições de aquisição (à vista ou à prazo).

**9.5.** A contratada/prestadora registrada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que balizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo de conformidade com a planilha de composição de custos apresentada, ou elementos que comprovem a incidência das hipóteses legais sobre a relação contratual. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do contrato.

**9.6.** A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item “9.4”, acima, e se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado, bem como comprovação da *alea* contratual extraordinária.

**9.7.** O reequilíbrio econômico-financeiro previsto é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

**a) interstício mínimo de 60 (sessenta) dias da data de celebração do contrato e/ou última revisão;**

**b) demonstração da variação de custos por fatores econômicos exógenos à relação contratual, conforme critério de aferição objetiva, especialmente no tocante ao item “9.4”.**

**c) demonstração do novo preço, em conformidade com os parâmetros da planilha de composição de custos apresentada por ocasião da adjudicação da proposta vencedora.**

**9.8.** Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço realinhado, na forma estabelecida neste edital, reserva-se o Município ao direito de cancelar o registro de preços/rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.9.** Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

**9.10.** A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento de fornecimentos relativos à ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, já emitidos, sendo que que a fornecedora que incorrer em tal expediente sujeita-se ao cancelamento do registro de preços/extinção/rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis

### 10 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**10.1.** Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, em 24/10/2024.

**10.2.** Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, os preços originariamente registrados serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.

**10.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**11.1.** A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

| FICHA | FONTE | DOTAÇÃO                                 |
|-------|-------|-----------------------------------------|
| 26    | 1500  | 02.01.01.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00  |
| 35    | 1500  | 02.02.01.02.061.0003.2004.3.3.90.39.00  |
| 48    | 1500  | 02.03.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00  |
| 61    | 1500  | 02.03.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00  |
| 89    | 1500  | 02.04.01.27.122.0002.2009.3.3.90.30.00  |
| 101   | 1500  | 02.04.01.27.812.0004.2010.3.3.90.30.00  |
| 122   | 1500  | 02.04.02.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00  |
| 149   | 1500  | 02.05.01.20.122.0010.2022.3.3.90.30.00  |
| 164   | 1500  | 02.05.01.23.122.0002.2019.3.3.90.30.00  |
| 180   | 1500  | 02.05.02.17.512.0010.2335.3.3.90.30.00  |
| 189   | 1500  | 02.05.02.18.122.0010.2024.3.3.90.30.00  |
| 203   | 1500  | 02.06.01.15.122.0002.2026.3.3.90.30.00  |
| 219   | 1500  | 02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.30.00  |
| 249   | 1500  | 02.07.01.08.122.0002.2030.3.3.90.30.00  |
| 262   | 1500  | 02.08.01.10.122.0002.2035.3.3.90.30.00  |
| 276   | 1500  | 02.09.01.12.122.0002.2044.3.3.90.30.00  |
| 295   | 1500  | 02.09.01.12.361.0014.2045.3.3.90.30.00  |
| 304   | 1500  | 02.09.01.12.361.0014.2333.3.3.90.30.00  |
| 311   | 1500  | 02.09.01.12.362.0014.2047.3.3.90.30.00  |
| 316   | 1500  | 02.09.01.12.362.0014.2334.3.3.90.30.00  |
| 320   | 1500  | 02.09.01.12.365.0007.1006.4.4.90.30.00  |
| 328   | 1500  | 02.09.01.12.365.0014.2046.3.3.90.30.00  |
| 361   | 1500  | 02.10.01.08.244.0012.2031.3.3.90.30.00  |
| 425   | 1500  | 02.13.01.10.301.0013.2035.3.3.90.30.00  |
| 470   | 1500  | 02.13.01.10.302.0013.2040.3.3.90.30.00  |
| 483   | 1500  | 02.13.01.10.303.0013.2041.3.3.90.30.00  |
| 498   | 1500  | 02.13.01.10.304.0013.2042.3.3.90.30.00  |
| 510   | 1500  | 02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.30.00  |
| 515   | 1500  | 02.13.01.10.305.0013.2372.3.3.90.30.00  |
| 521   | 1500  | 02.14.01.08.244.00016.2337.3.3.90.30.00 |

### 12 - SETOR REQUISITANTE

**12.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, atendendo às demais secretarias da Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agronegócio e Meio ambiente).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar do pregão eletrônico SRP n.º 035/2024, da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá-MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

**a)** que em plena conformidade com o previsto no Art. 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

**b)** que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do Artigo 3º da LC 123/2006.

Dorés do Indaiá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

**Assinatura digital do representante legal**

NOME

CPF

CNPJ ou carimbo da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/21

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão eletrônico SRP nº 035/2024, DECLARA expressamente que: **atende plenamente os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO IV

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025

#### - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

| ITEM        | UNID                  | QUANT                 | DESCRIÇÃO        | MARCA/<br>FABRICANTE | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| <b>01</b>   | Conforme<br>o edital. | Conforme<br>o edital. | Conforme edital. |                      |                   |                |
| <b>ETC.</b> | Conforme<br>o edital. | Conforme<br>o edital. | Conforme edital. |                      |                   |                |

#### VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.... (por extenso)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** prazo de fornecimento do objeto será de até 05 (CINCO) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** os produtos fornecidos deverão ser garantidos conforme a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Setor Requisitante.

#### DECLARO:

➤ **que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

---

### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

**Assinatura digital do Representante Legal da Licitante**

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

**OBS.:** A apresentação do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

**OBS. 2:** A plataforma eletrônica do pregão possui campo próprio do preenchimento da proposta, o qual deverá ser preenchido de modo que a licitante não seja identificada para eventual fase de lances, sendo que o presente anexo se presta ao envio da proposta final, já realinhada com o eventual lance final ofertado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 63, §1º, DA LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024, **DECLARA** expressamente que:

➤ nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido pelo Art. 63, §1º, da Lei 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025

### # DECLARAÇÃO #

(OBS: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, DA CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

OBS: O ENVIO DESTA DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DESTE CAMPO NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO ELETRÔNICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão eletrônico SRP nº 035/2024, DECLARA expressamente que: **concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina todas as suas cláusulas, prazos, especificações e condições.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025

### MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025

VALIDADE: 12 MESES.

*O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.010/0001-22, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, Dorés do Indaiá-MG, CEP 35.610-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 15/2024, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024, por deliberação do Pregoeiro oficial, e, homologado conforme processo licitatório nº 101/2024, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Dorés do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:*

#### **01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de material de construção para manutenção, construção e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dorés do Indaiá, em seus vários setores de atuação**, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

| ITEM        | UNID                  | QUANT                 | DESCRIÇÃO               | MARCA/<br>FABRICANTE | VALOR<br>UNITARIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| <b>01</b>   | Conforme<br>o edital. | Conforme<br>o edital. | <b>Conforme edital.</b> |                      |                   |                |
| <b>ETC.</b> | Conforme<br>o edital. | Conforme<br>o edital. | <b>Conforme edital.</b> |                      |                   |                |

**1.2.** A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

**1.3.** As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

**1.4.** Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT/NBR INMETROE ANEEL, quando for o caso.

**1.5.** Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

**1.6.** Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.

**1.7.** Não serão aceitos produtos usados ou partes que apresentarem indícios de utilização, adulteração ou desconformidade.

**1.8.** A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a fornecedora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.

**1.9.** De acordo com a legislação vigente a fornecedora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**1.10.** Os produtos deverão ser garantidos conforme a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento definitivo pelo Setor Requisitante.

**1.11.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

**1.12.** O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor Requisitante.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (DOZE)** meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da fornecedora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Nos termos do Art. 19, do Decreto 15/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**2.3.** No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de fornecimentos contínuos.

**2.4.** A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.

**2.5.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 15/2024, haverá o cancelamento do registro de fornecedora e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 11.462/2023 e Decreto Municipal 15/2024.

### **04 - DO PREÇO**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 035/2024.

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/2024 pelas fornecedoras beneficiárias da presente Ata, os quais também a integram.

**4.4.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Em cada fornecimento, o prazo de execução do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

**5.2.** O local de fornecimento será determinado por ocasião da expedição da solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com o registro ora formalizado.

### **06 - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**6.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.5.** A fornecedora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que a fornecedora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**6.9.** Os pagamentos efetuados à fornecedora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

**6.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela fornecedora beneficiária.

**6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** A fornecedora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.2.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o produto deverá ser substituído (trocado), no máximo em até 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.

**7.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

**7.5.** A fornecedora beneficiária, quando do recebimento da ordem de compra/pedido de compra ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**7.7.** A fornecedora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

**7.8.** A fornecedora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos fornecimentos ora registrados.

### **08 - DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

**8.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da fornecedora.

**8.4.** As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela fornecedora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

**8.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item “2.1”, da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** em caso de *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**c)** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

**9.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

**9.3.** Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

### **10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a fornecedora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.

**10.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.1.2.** Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.

**10.1.3.** Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e a fornecedora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.

**10.2.1.** A fornecedora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.

**10.2.2.** Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a fornecedora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 14.133/2021.

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.

**10.2.4.** Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.2.5.** Na hipótese de comprovação do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.3.** O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### 12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

**12.1.** O registro da fornecedora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

**12.2.** Na hipótese prevista no Item "12.1, c", caso a penalidade aplicada à fornecedora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.3.** O cancelamento do registro da fornecedora beneficiária será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.4.** Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### 13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da fornecedora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.

**13.2.** O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### 14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**14.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

### 15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1.** Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| ITEM     | Classificação    | FORNECEDORA REGISTRADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|----------|------------------|------------------------|----------------------|
| <b>1</b> | 1ª classificação |                        |                      |
| <b>2</b> | 1ª classificação |                        |                      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

|             |  |  |  |
|-------------|--|--|--|
| <b>Etc.</b> |  |  |  |
|-------------|--|--|--|

**15.2.** O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

### **16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**16.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**16.3.** Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.

**16.4.** Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item “2.1”, desta ata de registro de preços.

**16.5.** A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, desta Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora, podendo se verificar também por instrumento contratual, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Integra esta Ata, o edital do Pregão eletrônico SRP n.º 035/2024, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.

**17.2.** É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 15/2024.

**17.3.** Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item “2.1”, da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 15/2024, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**17.5.** Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dores do Indaiá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

---

### **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA**

*Município de Dores do Indaiá-MG*

Prefeito Municipal

---

### **LICITANTE**

CNPJ

***representante legal***

CPF

(qualificação completa)

ASSINATURA DIGITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

#### DO CADASTRO DE RESERVA

##### 1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR

a) Nos termos do Art. 16, II, a, do Decreto Municipal 15/2024, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

| ITEM        | Classificação    | Licitante |
|-------------|------------------|-----------|
| <b>1</b>    | 2ª classificação |           |
| <b>1</b>    | 3ª classificação |           |
| <b>1</b>    | 4ª classificação |           |
| <b>2</b>    | 2ª classificação |           |
| <b>2</b>    | 3ª classificação |           |
| <b>3</b>    | 2ª classificação |           |
| <b>ETC.</b> |                  |           |

##### 2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL

a) Nos termos do Art. 16, II, b, do Decreto Municipal 15/2024, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

| ITEM        |                  | Licitante | Preço ofertado |
|-------------|------------------|-----------|----------------|
| <b>1</b>    | 2ª classificação |           |                |
| <b>1</b>    | 3ª classificação |           |                |
| <b>2</b>    | 2ª classificação |           |                |
| <b>ETC.</b> |                  |           |                |

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.

a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 15/2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ART.93, IV, DA LEI 8.213/1991.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025

### # DECLARAÇÃO #

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024, Processo Licitatório nº 101/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, que:

➤ *cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei 8.213/1991.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

**Assinatura digital do Representante Legal da Licitante**

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025**

#### - DECLARAÇÃO -

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., com o endereço eletrônico ....., por meio de seu representante legal, *infra-assinado*, e para os fins de participação **no Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2024**, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, **que:**

☐ Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

☐ responde pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

☐ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

☐ conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste edital e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

☐ não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☐ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

☐ a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

☐ para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

☐



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

☐ que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

☐ tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

☐ compromete-se a manter, durante a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

☐ compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da relação contratual.

☐ Tem pleno conhecimento de que o serviço proposto submete-se ao disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como às especificações e prazos do presente edital.

☐ na qualidade de Proponente do pregão eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

☐ nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

☐ que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: .....

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e para todos os fins de direito.

LOCAL, ..... DE .....DE 2024.

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**CNPJ**

**Nome e Assinatura digital do representante legal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

**CPF**

***\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***

**OBS:** O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.